PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 143/00

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 05/12
VISTO
2º. SECRETÁRIO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **W. BERTÉ & CIA. LTDA.**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **W. BERTÉ & CIA. LTDA.**, CNPJ/MF nº 84.981.869/0001-54, o lote de terras nº 5-6-A/4-B, subdivisão do lote 5-6-A/4/REM, com 6.167,58 m², situado na Gleba Patrimônio Aricanduva, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel a sua sede com o ramo comercial de indústria e comércio de bonés, camisetas, sacolas, chapéus e bolsas.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatório o exercício das atividades citadas neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo aos imóveis doados, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de novembro de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, conceder em doação à firma **W. BERTÉ & CIA. LTDA.**, o lote de terras nº 5-6-A/4-B, subdivisão do lote 5-6-A/4/REM, com 6.167,58 m², situado na Gleba Aricanduva, de propriedade deste Município, para que a referida empresa lá instale sua sede, atuando no ramo comercial de indústria e comércio de bonés, camisetas, sacolas, chapéus e bolsas.

Com investimento a curto prazo de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a médio prazo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e a longo prazo R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com um faturamento bruto mensal de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Sendo que após 180 dias de funcionamento, dará emprego aproximadamente a 60 (sessenta) funcionários.

Estamos propondo esta doação, como forma de incentivo às indústrias de nossa cidade que poderá concretizar seus objetivos expansionistas. E como tem sido norma deste Executivo e que conta sempre com o apoio dessa Casa – estimular, com doação de terrenos, as empresas locais.

Daí nossa certeza de que, mais uma vez, teremos a aquiescência desse Legislativo ao proposto.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:
01 – Ofício da SECITMA;
02 – Requerimento;
03 – Contrato Social e suas alterações;
04 – Certificado de Regularidade do FGTS;
05 – Requerimento da Certidão Negativa da Prefeitura.
06 – Requerimento de Certidão Negat. De Débitos de Trib. e Contr. Federais;
07 – Relação de Débitos e Tributos Estaduais;
08 – Croqui da Edificação.